Câmara Municipal de Caieiras

Ficha de Processo

21/2011 - LEI Nº4470/2011
Classificação: E - Tipo: Prefeitura - Data Solicitação: 03/10/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI Nº2.748 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

Juntadas

Movimentação

Data	Órgão	Data	Órgão

Recibo de solicitação

Processo: 20110021 - LEI Nº4470/2011
Nome Solicitante: PREFEITURA
Data Solicitação: 03/10/2011
Tipo: Prefeitura
Responsável: Protocolo, Lidiane (protocolo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 4 7 0
(20 DE SETEMBRO 2.011.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI Nº 2.748 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.748, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 26** – A função de Conselheiro Tutelar é considerado de relevante interesse público e será remunerado com base na Referência 10 (dez) da Tabela de Referência prevista no Anexo 17, da Lei Municipal nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995."

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2.011.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Setembro de 2011.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11, e publicada no Quadro de Editais.